



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

PORTARIA Nº 106 DE 13 DE MAIO DE 2014.

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 541 de 12.09.2011 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: 13/2014
PROCESSO Nº: 23411.002935/2013-17
CONTRATADA: **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de transportes, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades do Instituto Federal do Paraná - IFPR, no transporte de servidores em serviço, em âmbito nacional, aferidos por valor de diária mais quilometragem, além de transporte de materiais, documentos e cargas em deslocamentos nas cidades onde o Órgão tenha sede, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 50/2013 – Grupos 35 e 36.**

DATA DE ASSINATURA: **09/05/2014**

GESTOR DO CONTRATO: Thiago Pereira do Nascimento
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1912358

FISCAL TITULAR: José Carlos Glowaski
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2114708
FISCAL SUBSTITUTA: Rejanea Oliveira Brito Matusaiki
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2115630

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.



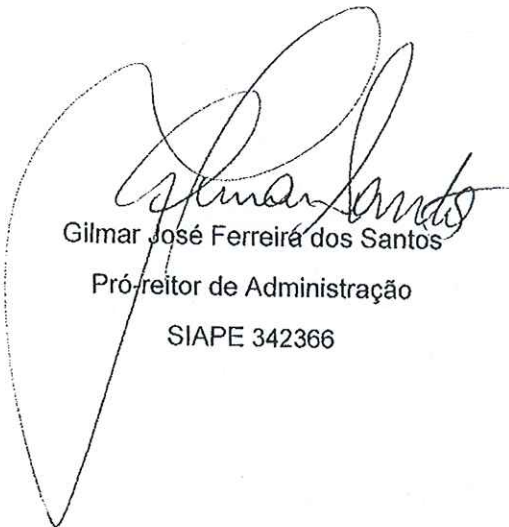
**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, com efeito a partir da assinatura do contrato.



Gilmar José Ferreira dos Santos
Pró-reitor de Administração
SIAPE 342366